

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



C.I. nº 978/17-SMS/GB

Boca da Mata/AL, em 04 de setembro de 2017.

Exmº. Sr.,
GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Nesta.

Exmº. Sr. Prefeito,

Necessitamos, em caráter de urgência, da contratação de empresa fornecedora de **recarga de cilindro de gases medicinais** para suprir as demandas desta Administração, visto que não dispomos de contrato vigente para o atendimento da necessidade ora apresentada.

A realização da adesão, nesse momento, não inviabilizaria a consecução do interesse público em questão, não prejudicando assim aos usuários da rede pública municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, tendo em vista que precisamos dos cilindros de oxigênio para atendimento, em especial, no Hospital do Município, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Nesse propósito, detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 pertencente ao Município de Teotônio Vilela/AL, cujo objeto é idêntico ao da contratação que precisamos realizar (conf. publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoas de 02 de maio de 2017, anexada).

Por oportuno, a fim de certificar se tal registro de preços atende a nossa demanda, solicitamos cópia da referida ata de registro de preços ao seu órgão gerenciador (em anexo) e constatamos que os itens com preços registrados na mesma suprem a carência atualmente existente.

Outrossim, no intuito de verificar o interesse da empresa beneficiária da respectiva ata de registro de preços pela contratação decorrente de nossa potencial adesão, consultamos a empresa correspondente e esta se posicionou positivamente, conforme documento que segue anexado, restando apenas a competente autorização por parte da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL

Dessa forma, solicitamos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 pertencente ao Município de Teotônio Vilela/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para esta Administração.

EM PRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



Ademais, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0991.6014 – BLOCO DE MAC, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação dos serviços de recarga de cilindro de gases medicinais** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	350	CILINDRO
2	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO
3	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação servirá para a continuidade dos serviços prestados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração – Secretaria Municipal de Saúde.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. prestar os serviços de recarga de cilindros de gases medicinais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo do Edital, contado da data do seu recebimento;
- 4.1.3. os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- 4.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 4.1.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



4.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.4. Cometer fraude fiscal;

7.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo, na Proposta ou no Contrato.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão desta contratação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



7.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

7.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 04 de setembro de 2017.

Vanessa da Costa Vieira
Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2017, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais, em favor da Empresa **JAC DE AQUINO ME** inscrita no CNPJ sob n.º 03.808.307/0001-01, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 12 de abril de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Lima Torres
Código Identificador:36A09CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2017, que tem por objeto Aquisição de combustíveis e lubrificantes, em favor da Empresa **LUHEMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.000.526/0001-10, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 492.747,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 20 de março de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:0C34CB45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, por meio do prefeito, **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, CPF: 020.910.164-46, considerando a necessidade da Implantação, Pavimentação, Drenagem e Obras do Trecho: Teotônio Vilela / Povoado Gulandim com a extensão de 7,6 km.

Resolve **DOAR** ao Estado de Alagoas, mais precisamente à Secretaria de Estado de Transporte e desenvolvimento Urbano - SETRAND, o Projeto Básico contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra em comento, que será objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo, ainda, os seguintes elementos: a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de fôrma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem; c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução; d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para obra, sem frustrar o caráter competitivo para a execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; f) orçamento detalhado do custo global da obra.

Teotônio Vilela/AL, 20 de Abril de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
 Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

CONTRATADA: **JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º07.807.788/0001-91 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção. Alvenaria e Acabamento. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 1.844.940,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qt.	VI Unit.	Valor Total	Bandeira
02	Argamassa Colante Tipo I (CI) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	7.500	8,40	63.000,00	IBRAS
06	Cerâmica para Piso – Tipo A, Pl 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M2	7.500	17,80	133.500,00	CERAL
07	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, Pl 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M2	7.500	17,90	134.250,00	CERAL
13	Telha Ondulada de 1,20 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	7.500	30,00	225.000,00	ETERNIT
15	Telha Ondulada de 2,42 X 0,88 m – Confeccionada em PVC, controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT, cor a escolha da Administração.	Unidade	7.500	89,00	667.500,00	ARAFORRO
16	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	1.500	54,00	81.000,00	ETERNIT
19	Argamassa Colante Tipo I (CI) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	2.500	8,40	21.000,00	IBRAS
23	Cerâmica para Piso – Tipo A, Pl 3, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M2	2.500	17,80	44.500,00	CERAL
24	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, Pl 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M2	2.500	17,90	44.750,00	CERAL

EM BRANCO



Item	Descrição	Unid.	Qt.	VI Unit.	Valor Total	Bandeira
31	por metro quadrado Telha Ondulada de 1,83 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	2.500	39,00	97500,00	BRASILIT
34	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto as normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm e peso a partir de 2,0 kg.	Unidade	125.000	0,34	42500,00	AMORIM
36	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	2.000	15,50	31000,00	IBRAS
37	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	900	20,00	18000,00	IBRAS
39	Cerâmica Pastilhada – Na cor Amarela medindo 10x10	M2	500	47,00	23500,00	CERAL
41	Cerâmica Pastilhada – Na cor branca medindo 10x10	M2	500	47,00	23500,00	CERAL
43	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado	Peça	60.000	0,94	56400,00	RM
46	Rejunte cor grafite – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg.	Quilo	1.800	2,95	5310,00	RED MAX
47	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	2.400	14,00	33600,00	BRASILIT

Data de Assinatura: 18 de abril de 2017. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 18 de abril de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:05A27142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATADA: JAC DE AQUINO ME inscrita no CNPJ sob n.º 03.808.307/0001-01 – Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qt.	VI Unit.	Valor Total	Bandeira
01	Recarga de Cilindro de 7m3 – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	350	125,00	43.750,00	Linde Gases
02	Recarga de Cilindro de PPI 3m3 – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	74,00	17.760,00	Linde Gases
03	Recarga de Cilindro de 1m3 – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	58,00	13.920,00	Linde Gases

Data de Assinatura: 17 de abril de 2017. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 17 de abril de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:14EBFE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

CONTRATADA: LUHEMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.000.526/0001-10 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustíveis e lubrificantes. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 492.747,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qt.	VI Unit.	Valor Total	Bandeira
01	Gasolina Aditivada – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	75.000	3,75	281.250,00	PETROBRAS BR
02	Gasolina Aditivada – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomcombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	25.000	3,75	93.750,00	PETROBRAS BR
03	Óleo Lubrificante Automotivo SAE 15W40 API CG 4 – óleo lubrificante multiviscoso de base sintética de alta performance para uso em motores a diesel de alta potência, super alinhados ou turbo alinhados, que operam em condições severas. Possui aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Classificação API CG-4/SJ e ACEA E2/B2. Referência LUBRAX EXTRA TURBO	Galão	250	169,99	42.497,50	PETROBRAS BR

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288



CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECARGA DE CILINDRO DE GASES
MEDICINAIS.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1300567 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica, **JAC DE AQUINO ME** inscrita no CNPJ sob nº 03.808.307/0001-01, com sede Rua Santa Leopoldina nº 395 A, Jaraguá Maceió/AL neste ato, representada pelo Sr. **José Alves Caldas de Aquino**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 1.144.861 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 924.263.104-30, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina nº 395, Jaraguá Maceió/AL e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadoras de Serviços Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais, destinados a Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, conforme abaixo:

Total Geral R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	350	125,00	43.750,00	Linde Gases
02	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	74,00	17.760,00	Linde Gases
03	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	58,00	13.920,00	Linde Gases

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviços Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviços Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prestadora de Serviços Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora de Serviços Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Prestadora de Serviços Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) prestar os serviços de recarga de cilindros de gases medicinais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços deverá ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) prestar os serviços, em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) prestar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, sábados e domingos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou em outros a critério da administração;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da Prestação dos Serviços:

4.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão realizados nos locais indicados pelo Município, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.2. A realização dos serviços constantes da Ordem de Serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas nos locais indicados, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3. O objeto deverá apresentar marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

4.4. A realização dos serviços poderá se dar a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração Municipal.

4.5. A prestação dos serviços se dará nos endereços indicados pela Administração, de forma parcial, devendo o serviço ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

4.5.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4.6. O ato de faturamento, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

5. Da Garantia Dos Produtos:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Prestadora de Serviços Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora de Serviços Registrada se encontra em regular situação fiscal para com:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301 - E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 Página 03



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora de Serviços Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora de Serviços Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora de Serviços Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato os serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 09.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços para recarga de cilindro de gases medicinais pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.301.003.2028 – Manutenção da Gestão Plena; Elemento: 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora de Serviços Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Prestadora de Serviços Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Prestadora de Serviços Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora de Serviços Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora de Serviços Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e
- b) convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

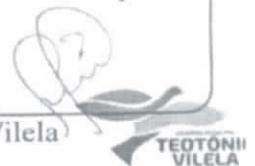
III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Prestadora de Serviços Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não prestar os serviços, objeto da Ordem de serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora de Serviços Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora de Serviços Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
João José Pereira Filho – Prefeito
Órgão Gerenciador

JAC DE AQUINO ME
José Alves Caldas de Aquino
Representante da Prestadora de Serviços Registrada

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301 - E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 Pagina 06



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício Nº 952/2017

Boca da Mata/AL, em 29 de Agosto de 2017.

À Empresa

J A C DE AQUINO ME

(CNPJ nº 03.808.307/0001-01)

Rua Santa Leopoldina, nº 395 A, Jaraguá, Município de Maceió/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços nº 026/2017 celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2017**, que tem como objeto **o registro de preços de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais**, visando a contratação de itens registrados.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,


VANESSA DA COSTA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Recebemos o presente em: 29 / 08 / 2017 .


Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANCO



J A C DE AQUINO ME

CNPJ: 03.808.307/0001-01 INSC EST 24100694
Rua Santa Leopoldina, 395 A – Bairro Jaraguá – Maceió/AL
Fone: 82 3337-3055

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
S/C: GUSTAVO DANTAS FEIJÓ

Prezado Senhor,

A empresa JAC DE AQUINO ME, com sede na Rua Santa Leopoldina, 395 A, CEP 57022-260, Jaraguá – Maceió – AL, telefone: 82 3337-3055, inscrita no CNPJ sob nº 03.808.307/0001-01, abaixo assinada por seu representante legal, manifesta-se positivamente quanto ao interesse em aderir os itens registrado na Ata de Registro de Preços firmada com Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela.

Aproveitamos para encaminhar juntamente os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Maceió, 29 de Agosto de 2017


JOSÉ ALVES CALDAS DE AQUINO
Empresário

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

J. A. C. DE AQUINO - ME

NIRE

0930193

Último Arquivamento

Numero

20140091769

Data

20/05/2014

Numero Protocolo



140091769

Local, Data

Maceió quarta-feira, 21 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

21/05/2014

Hora de Expedição

14:55:41

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.


EM BRANCO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

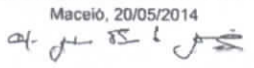
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100930193		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE ALVES CALDAS DE AQUINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO	(mãe) TANIA MARLY CALDAS DE AQUINO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1975	IDENTIDADE (número) 1.144.861	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 924.263.104-30		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SANTA LEOPOLDINA			NUMERO 395
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARAGUA	CEP 57022-260	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICIPIO Maceió		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL J. A. C. DE AQUINO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SANTA LEOPOLDINA			NUMERO 395 A
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO JARAGUA	CEP 57022-260	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICIPIO Maceió	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JAC.AQUINO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 3314710	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, GASES, REGULADORES, MAÇARICO, TALHA TIRFOR E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2000	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03808307000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE NIRE DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) *** J. A. C. de Aquino - ME			
DATA ASSINATURA 13/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose Alves Caldas de Aquino		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLICADO E ARQUIVADO Rosa Passos Téc. Técnica - JUCEAL Mat. 012-4 30/07/14		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1140000043529	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140091769
Protocolo : 140091769 de 11/04/2014 NIRE: 27100930193
J. A. C. DE AQUINO - ME
Chancela : 75ABEB5D40AA5799F203BE616A5EAFEB043DF113
Maceió, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



FIRMA(S), RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 52 - Poço
 Maceló/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
*Jose Alves Caldas da
 Figueira*

Em Testemunha *R. Falcão* da Verdade.
 Maceló, **15 MAIO 2016**

- Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Falcão - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
- Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



EM BRANCO



Form with illegible text and lines, possibly a document header or form fields.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100930193		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ ALVES CALDAS DE AQUINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO		(mãe) TANIA MARLY CALDAS DE AQUINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1975	IDENTIDADE (número) 1.144.861	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 924 263 104-30	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA LEOPOLDINA			NÚMERO 395
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUÁ	CEP 57.022-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 109
MUNICÍPIO MACEIÓ			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. A. C. DE AQUINO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA LEOPOLDINA			NÚMERO 395 A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUÁ	CEP 57.022-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 109
MUNICÍPIO MACEIÓ		UF AL	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; EXTINTORES, OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, GASES, REGULADORES, MAÇARICO, TALHA, TIRFO R, E EQUIPAMENTOS. SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03808307000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. A. C. de Aquino			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Alves Caldas de Aquino		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
22/01/13 Correia Torres	



AL1201304071867



JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em :: 22/01/2013 Sob Nº :: 20130062014

Protocolo :: 130062014 de :: 22/01/2013 NIRE :: 27100930193

J A C DE AQUINO

Chancela :: 6F5DA2B0A71C00D584DFB73AA0090FF2B36D7548

Maceió, 22/01/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso de Junta Comercial)		NOME/NIRE 27 1 0093019 3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado e filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas) JOSÉ ALVES CALDAS DE AQUINO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
FILHO DE (pai) WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO		FILHO DE (mãe) TANIA MARLY CALDAS DE AQUINO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 31.08.1975		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 924.263.104-30	
IDENTIDADE (número) 1.144.861		Órgão emissor SSP		UF AL	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SANTA LEOPOLDINA		BARRIO/DISTRITO JARAGUA		CEP 57025-260	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO MACEIÓ		UF AL	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL, QUE NÃO POSSUA OUTRA FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL E REQUER:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J. A. C. DE AQUINO		LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SANTA LEOPOLDINA		NÚMERO 395 A	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO JARAGUA		CEP 57025-260	
MUNICÍPIO MACEIÓ		UF AL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 395 A	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)			
contribuição (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52493/99		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO Atividades secundárias ANTERIORES; EXTINTORES, OXIGÊNIO, ACETILENIO, NITROGENIO, GASES, REGULADORES, MASARICO, TALHA, TIFOR E EQUIPAMENTOS. SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.05.2000		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 03.05.2000		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 03.05.2000		ASSINATURA DO TITULAR <i>José Alves Caldas de Aquino</i>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARGUINTE-SE.		AUTENTICAÇÃO 05 MAI 2000 27100930193			



PROTOCOLO JUCEAL Nº 12/059910-4
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original. Art. 39 Inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:
Tem alterações anteriores arquivadas
 Sim Não
Tem alterações posteriores arquivadas
 Sim Não
Em, 28 / 10 / 2012


SECRETÁRIO GERAL



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
JOSE ALVES CALDAS DE AQUINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1144861 SSP AL

CPF
924.263.104-30

DATA NASCIMENTO
31/08/1975

FILIAÇÃO
**WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO
TANIA MARLY CALDAS DE AQUINO**

PERMISSÃO
00404035340

ACC
D

CAT. HAB
D

VALIDADE
26/02/2018

1ª HABILITAÇÃO
29/09/1998

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Alves Caldas de Aquino

LOCAL
MACRIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
29/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Antonio Carlos Gouveia
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

58168430457
AL019225261

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1417735184

PROIBIDO PLASTIFICAR
1417735184

DF-AC-AL-AP-AM-BACE-SGO-LANT-PRPB

EM BRANCO

[Faint, illegible text and lines, possibly a form or document fragment]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. A.C. DE AQUINO - ME
CNPJ: 03.808.307/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:59:35 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **921D.E09F.C2FF.96E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A.C. DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.808.307/0001-01

Certidão n°: 125386754/2017

Expedição: 03/03/2017, às 15:22:08

Validade: 29/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A.C. DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.808.307/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03808307/0001-01
Razão Social: J A C DE AQUINO ME
Nome Fantasia: CASA DO MASARICO
Endereço: R SANTA LEOPOLDINA 395 A / JARAGUA / MACEIO / AL / 57022-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081807102192784149

Informação obtida em 28/08/2017, às 14:36:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IM BRANCO



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.808.307/0001-01

Nome/Contribuinte: J. A.C. DE AQUINO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/10/2017

Emitida às 09:15:53 do dia 14/08/2017

Código de controle da certidão: 59da-4276-7097-aa8e

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <u>F. M. Araújo de Aquino</u>	CNPJ: <u>03.056.871/0001-15</u>
Endereço completo: <u>Rua 15 de Novembro nº 379 Centro Arapiraca</u>	
E-mail:	Fone/fax: <u>3530 0281</u>
Responsável: <u>Ana Maria M. de Aquino</u>	Celular: <u>99914 0712</u>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	350	CILINDRO	R\$ <u>128,00</u>
2	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	R\$ <u>80,00</u>
3	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	R\$ <u>63,00</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

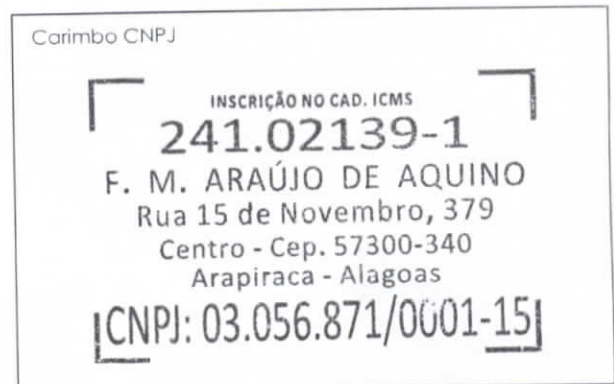
Local e data:

Arapiraca, 01/09/2017

Assinatura do responsável:

Ana Maria M. de Aquino

Carimbo CNPJ



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
 Mais trabalho por aqui

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: LENILDO DA SILVA LIMA - ME	CNPJ: 17.955.409/0001-64
Endereço completo: RUA SANTA AMALIA Nº 103	
E-mail: LIMAREGULADORES@HOTMAIL.COM	Fone/fax:
Responsável: LENILDO LIMA	Celular: (82) 99967-9589

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Recarga de Cilindro de 7m ³ - recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	350	CILINDRO	R\$ <u>129,50</u>
2	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ - recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	R\$ <u>80,50</u>
3	Recarga de Cilindro de 1m ³ - recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	R\$ <u>63,50</u>

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

MACEIÓ - AL, 31/08/17

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CACEAL
244.13703-0
 LENILDO DA SILVA LIMA - ME
 Rua Desembargador Carlos de Gusmão, 105A
 TABULEIRO - CEP:57082-300
 MACEIÓ-AL
CNPJ:17.955.409/0001-64

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Maria J. O. dos Santos ME	05.808.231/0001-40
Endereço completo:	Bairro: Santa Amélia
Rua Sabino Cardoso de Araújo, 82 - Maceió - AL	
E-mail:	Fone/fax:
	82 3314 - 2828
Responsável:	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	350	CILINDRO	R\$ 140,00
2	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	R\$ 88,00
3	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	R\$ 70,00

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

Maceió, 01/09/2017

Assinatura do responsável:

José dos Santos

Carimbo CNPJ

CNPJ 05.808.231/0001-40

MARIA J. O. DOS SANTOS - ME
J. N. OXIGÊNIO

Rua Sabino Cardoso de Araújo, 82
SANTA AMÉLIA - CEP.: 57063-590
Maceió-AL.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
Secretaria Municipal de Saúde

COTAÇÃO DE PREÇOS

EM BRANCO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Saúde



MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PESQUISA DE PREÇOS			PREÇO REGISTRADO
				F.M. ARAUJO	J. N. OXIGÊNIO	LENILDO	
1	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	350	CILINDRO	128,00	140,00	129,50	125,00
2	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	80,00	88,00	80,50	74,00
3	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	63,00	70,00	63,50	58,00

Boca da Mata/AL, 01 de setembro de 2017.


ROSANA DE MELO SILVA
Agente Administrativo (Almoxarifado)

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício N° 192/2017 GP

Boca da Mata/AL, em 05 de Setembro de 2017

À Sua Excelência o Senhor
João José Pereira Filho
Prefeito de Teotônio Vilela/AL
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL
Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela/AL

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Exmo. Senhor,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 deste órgão**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais**, visando a contratação de 100% (cem por cento) dos itens registrados na referida ata.

Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora do instrumento em tela, nos **AUTORIZE** a proceder a adesão pleiteada conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

1) Cópia do Processo Administrativo que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 016/2017.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

RECEBIDO
21 / 09 / 17
Ass: 

Recebemos o presente em: ___/___/___

Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



Teotônio Vilela, 21 de Setembro de 2017.

Ofício N°. 224/2017 – GPTV

Ao Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito de Boca da Mata/AL.

ASSUNTO: Autorização para Adesão a ARP n° 026 pertinente ao PP n° 016/2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente em resposta ao **Ofício n°. 192/2017 – GP, oriundo do Município de Boca da Mata**, que trata da autorização à Adesão a Ata de Registro de Preços n° 026/2017 a qual a empresa JAC DE AQUINO LTDA é detentora, pertinente ao Pregão Presencial n° 016/2017, que contempla serviços de recarga de cilindro de gases medicinais para comunicar que o mesmo transcorreu com extrema lisura e obedecendo aos princípios norteadores das licitações públicas.

Por meio deste, encaminho cópia do todo o processo licitatório na íntegra em CD-ROM.

É importante frisar que estando este município de acordo com os termos utilizados no presente Edital, bem como, nos preços registrados no objeto ora pretendidos, estejam eles compatíveis com a realidade deste município, ao tempo que seja requisitado **ANUÊNCIA** junto à referida empresa para devida validação.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João José Pereira Filho
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Correspondência Interna nº 0174/2017

Teotônio Vilela, 25 de Setembro de 2017.

Ilma. Sra. Patrícia Viana,
Secretária de Finanças

Assunto: **SEGUE CÓPIA EM MÍDIA.**

Prezada,

Em atendimento a solicitação constante no Ofício Nº 192/2017, pertinente a solicitação de Adesão do PP 026/2017 ARP 016/2017 – Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de recarga e cilindro de gases medicinais, segue cópia de todo processo referente a este, conforme solicitado.

Desde já agradecemos pela habitual atenção.

Atenciosamente,

Dayani Paula Corrêa da Silva
Diretor Administrativo
Setor Licitação

Dayani Paula Corrêa da Silva
Diretora Administrativa
Setor de Licitação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288



CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, certame licitatório na modalidade Pregão Presencial para o registro de preços sob o nº 016/2017, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais, exclusiva para as MPE's, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ABERTURA: Dia 03 de abril de 2017, às 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2017.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro Port. nº 070/2017

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela em 17 de março de 2017.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-00
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3543-1301, ou e-mail: licitapmtv@hotmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DO EDITAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS

Empresa: _____

CPNJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Adquirente/Responsável: _____

RG: _____ Órgão: _____ / _____ CPF: _____

Nome para Contato: _____

Fone para Contato: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório acima identificado do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL _____ de _____ de 2017.

Assinatura /carimbo



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO
DE GASES MEDICINAIS



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

Pregão Presencial nº 016/2017 – Proc. Adm. Nº 100/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

(Licitação com Exclusividade para ME, EPP e MEI)

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 070/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (treze) horas do dia 03 de abril de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei Complementar 147/2014, e Lei Municipal nº 470/2010 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela/AL, no horário das 09:00 às 12:00 e pelo site www.teotoniovilela.al.gov.br até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais, destinados à manutenção das atividades da(s) Secretaria(s) Municipal(is), nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens desta licitação não ultrapassam o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, sendo assim, serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor estimado para contratação de serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais, objeto deste certame, perfaz a ordem de **R\$ 77.067,90 (setenta e sete mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. As despesas decorrentes das aquisições de Materiais para Padaria Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas com as seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.301.003.2028 – Manutenção da Gestão Plena; Elemento:

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Pregão Presencial nº 016/2017 Pagina 03

TEOTÔNIO VILELA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.827/0001-00
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

33903099 – Outros Materiais de Consumo.

2.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA, AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA 3TECNOS (LICITARI) ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 03/04/2017, HORÁRIO ESTE CORRESPONDENTE AO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES LACRADOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com



EM BRANCO .



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/000140
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

I – Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia do Contrato Social ou documento equivalente que comprove a compatibilidade da atividade social da licitante, com o objeto licitado.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído por outro devidamente credenciado em mesma sessão;

4.6.1. O disposto no item 4.6. não será aplicado quando a sessão for suspensa com continuação em dia diverso do iniciado, podendo o credenciado ser substituído, portando os documentos necessários com a devida justificativa, a qual poderá ser acatada pelo Pregoeiro Municipal.

4.7. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 470/2010, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem.

EM BF 1000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.827/0001-16
prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

DIA 03/04/2017 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

DIA 03/04/2017 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Pregão Presencial nº 016/2017 Pagina 06



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.827/0001-06
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMTV, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

7.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 7.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais.

7.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Constar declaração de que os serviços se dará nos locais indicados pela Administração, de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

forma parcial, e sua realização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante o recebimento da Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

7.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, marca/distribuidor do produto, e o número do registro do fabricante na ANVISA.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. As propostas de preços ofertadas, deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, serem apresentadas ao Pregoeiro por meio do sistema 3Tecnos, até as 09:00H do dia da licitação.

7.16.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> e proceder ao cadastro.

7.16.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado de ALAGOAS, em seguida aperte PROSSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município de TEOTONIO VILELA, e aperte PROSSEGUIR;

3º Passo: Realize o Cadastro da empresa e de seu responsável legal, e em seguida aperte

PROXIMO;

4º Passo: Realize o Cadastramento do Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida aperte PROSSEGUIR;

5º Passo: Finalize o seu cadastro apertando a opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o Estado Alagoas, o Município Teotônio Vilela e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que o

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Pregão Presencial nº 016/2017 Pagina 08

TEOTÔNIO VILELA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

licitante procure o ícone () localizado na parte superior da tela.

7.16.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

7.16.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

7.16.5. Após cadastrada a proposta, o licitante deverá importar através da opção **EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO**, localizada na parte superior esquerda do sistema, o qual ficará visível ao clicar na palavra **ARQUIVO**, e deverá salvar no arquivo fornecido pelo sistema e salvar em dispositivo, tais como: pen drive, CD, DVD, HD Externo, entre outros, e deverá apresentar no dia da sessão.

7.17. Serão desclassificadas:

- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital.
- As propostas que apresentarem divergência entre a digital e a física, seja por valores, quantidades, ou quaisquer outo que não estejam compatíveis.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

8.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.827/0001-90
prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda assim, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço, **ficando vedada a aceitação a proposta de valor unitário superior ao estimado, podendo entretanto o pregoeiro motivadamente adotar procedimento diverso necessário ao melhor esclarecimento dos fatos.**

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado, ressalvado o disposto no item anterior.

8.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

8.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 470/2010.

8.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4. Na hipótese dos subitens 8.11.2 e 8.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5 O disposto no subitem 8.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.344.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização da Ata de Registro com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato da Ata de Registro objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8.21. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-00
prefeitura@teotonio-vilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "f" mesmo que apresentem alguma restrição.

9.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMTV, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas, nas esferas civil, penal e administrativa.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadoras de serviços a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

11.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail ou telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

11.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 11.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A Ata firmada com as licitantes Prestadoras de Serviços observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 006/2013.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis Prestadoras de Serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10. Caberá a Prestadora de Serviços beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.859/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão realizados nos locais indicados pelo Município, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. A realização dos serviços constantes da Ordem de Serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas nos locais indicados, de acordo com a necessidade da Administração.

13.3. O objeto deverá apresentar marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.4. A realização dos serviços poderá se dar a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração Municipal.

13.5. A prestação dos serviços se dará nos endereços indicados pela Administração, de forma parcial, devendo o serviço ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

13.5.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em regular situação fiscal e trabalhista exigida no item 9.4.4 deste Edital.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

15.6. O atraso do pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. por motivo

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 16.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

16.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente a ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

16.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

16.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA:



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.839/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail ou outro meio que não seja através do protocolo geral do município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. O Registro de Preços não obriga o Município de Teotônio Vilela a adquirir os produtos, podendo este, motivadamente, e observada a economicidade ao Erário, realizar procedimento específico para a contratação do objeto registrado.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ 12.840.920/0003-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VIII - Modelo de Proposta.

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2017.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro Port. nº 070/2017



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 13.842.828/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de Preços para futura contratação de serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Os Serviços, objeto deste Pregão, serão realizados diretamente nos locais indicados pelo Município de Teotônio Vilela, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos serviços prestados.

2.2. O prazo de realização dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Das Especificações, quantidades e valores:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	350	127,17	44.509,50
02	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	75,73	18.175,20
03	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	59,93	14.383,20

4. DO REAJUSTE:

4.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 016/2017, realizado no Município de Teotônio Vilela/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 016/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 016/2017, realizado pelo Município de Teotônio Vilela/AL., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



EM BRANCO

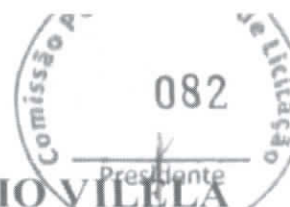


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 016/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X – OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o MUNICÍPIO DE Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – XXX/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Prestadoras de Serviços Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/201X, conforme abaixo:

Item XX:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Distribuidora
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	XXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviços Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviços Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XXX/201X e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prestadora de Serviços Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora de Serviços Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Prestadora de Serviços Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) prestar os serviços de recarga de cilindros de gases medicinais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços deverá ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) prestar os serviços, em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) prestar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, sábados e domingos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou em outros a critério da administração;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Pregão Presencial nº 016/2017 Pagina 025



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

edital.

4. Da Prestação dos Serviços:

4.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão realizados nos locais indicados pelo Município, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.2. **A realização dos serviços constantes da Ordem de Serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas nos locais indicados**, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3. O objeto deverá apresentar marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

4.4. A realização dos serviços poderá se dar a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração Municipal.

4.5. A prestação dos serviços se dará nos endereços indicados pela Administração, de forma parcial, devendo o serviço ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

4.5.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4.6. O ato de faturamento, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

5. Da Garantia Dos Produtos:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Prestadora de Serviços Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora de Serviços Registrada se encontra em regular situação fiscal para com:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Pregão Presencial nº 016/2017 Pagina 026



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotonio.vilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora de Serviços Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora de Serviços Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora de Serviços Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato os serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 09.

7. Da Dotação Orçamentária:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços para recarga de cilindro de gases medicinais pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.301.003.2028 – Manutenção da Gestão Plena; Elemento: 33903099 – Outros Materiais de Consumo.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora de Serviços Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Prestadora de Serviços Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a Prestadora de Serviços Registrada será liberada do compromisso

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

assumido;

e) convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora de Serviços Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Prestadora de Serviços Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e

b) convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.847.831/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Prestadora de Serviços Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não prestar os serviços, objeto da Ordem de serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora de Serviços Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora de Serviços Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 201X.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
João José Pereira Filho – Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Prestadoras de Serviços Registrada



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.828/0001-00
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 016/2017 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Teotônio Vilela antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de 201X.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.770/001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº ____/2017

À
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que os serviços se dará nos locais indicados pela Administração, de forma parcial, e sua realização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante o recebimento da Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do representante legal do Proponente: _____
Carimbo do CNPJ.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de entrega de Cilindro de gases medicinais. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeanne Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 03 de abril de 2017 às 09:00 horas.
O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeanne Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3541 - 1301.

Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2017

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador: E6A53AA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/03/2017 Edição 0494.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

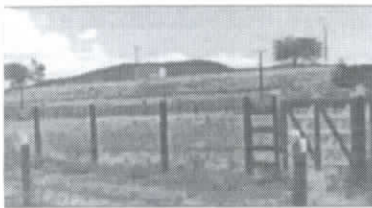


EM BRANCO



VEREADOR PROPÕE TRANSFORMAR PARQUE DE RODEIOS EM PRAÇA MULTIEVENTOS

Propositura do vereador Júnior Miranda pretende criar local que proporcione entretenimento para a sociedade



O presidente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Júnior Miranda (PSL), apresentou na Sessão Ordinária de quarta-feira (15), um Projeto de Lei de sua autoria que propõe transformar o Parque de Rodeios Geraldo Bulhões em uma grande Praça Multieventos. A área servia como local de entretenimento para toda a sociedade e está

abandonada há quase uma década.

O PL prevê a recuperação ambiental, com áreas de caminhada, pedalada, espaços de lazer e uma arena aberta multieventos, para a promoção de atividades culturais e recreativas, abrangendo eventos como vaquejadas, exposições, shows, pista de corrida, entre outras práticas esportivas.

Apesar de a Tribuna, o presidente da Mesa Diretora questionou o fato de um bem público estar abandonado há tanto tempo. "Não pode um prédio público ser abandonado e virar um elefante branco. O Rodeio era o melhor parque de Palmeira e hoje está entregue ao leu. Nem as chaves de acesso ao local a gestão anterior entregou a atual. E dinheiro público é pra ficar assim, jogado no mato?", indagou Júnior Miranda.

O parlamentar lembrou ainda os momentos em que o local proporcionava lazer para as famílias palmerenses em diversos setores. "Quem nunca foi à churrasqueira almoçar com a família ou tomar aquela cerveja gelada com os amigos? As partidas nos belos campos de futebol. A casa de shows. O beicinho. É lamentável ver tudo

destruído, onde só restam agora as boas lembranças", enfatizou.

Júnior Miranda pediu a ajuda de seus pares em busca de apoio nas esferas estadual e federal para que seu projeto ganhe musculatura e, em breve, o novo Parque Multieventos comece a ganhar vida. "Cada vereador aqui tem uma base federal, uma base estadual. Vamos buscar recursos para devolver isso a Palmeira. É uma grande necessidade, e já vi que o prefeito tem boa vontade em ajudar. Quando se quer fazer, faz. Tenho certeza que o Chefe do executivo irá nos atender", destacou.

O Parque Geraldo Bulhões é de propriedade do Governo do Estado, mas foi cedido ao município. Diante disso, o parlamentar lembrou que o local foi administrado por

terceiros por mais de duas décadas e apelou para que o governo tome as providências. "Se aposaram de lá por mais de 20 anos. Mas quem tem de tomar conta de órgãos públicos é o governo, seja estadual ou municipal. Não pode voltar a ser entregue a terceiros ou ser dado de presente para A, B ou C", disse Miranda.

PCC para motoristas

Ainda ao fazer o uso da Tribuna, o presidente do legislativo municipal fez apelo ao Prefeito para que seja instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCC) para os motoristas dos transportes públicos de Palmeira dos Índios.

"Exstiga a máquina, contate meus, e mande para esta Casa, prefeito Jullio Ceraz, o Plano de Cargos e Carreiras dos motoristas que convocaremos

uma Extraordinária o mais rápido possível, para que eles trabalhem com dignidade. O governo vai exigir, mas para os motoristas trabalharem, tem que ganhar bem. Podem ter certeza que contarei com o apoio incondicional desta Casa de Leis", disse Miranda.

Por fim, o vereador Júnior Miranda falou da responsabilidade que cada motorista tem em conduzir dezenas de crianças diariamente. "Cuidar de criança é você cuidar dos filhos dos outros como se tivesse cuidando dos seus. Para isso, você tem que sair de casa com o cotão aberto. Saber que na sua casa tá tudo bem, porque o suor que sai do seu rosto tá sendo reconhecido pelo seu trabalho. Vamos apelar para que isso seja resolvido", concluiu.

Assessoria

Nezinho destaca importância da duplicação da AL-220

Ao participar na última sexta-feira (17), da assinatura da ordem de serviço pelo governador Renan Filho (PSDB), da duplicação da Rodovia AL-220, para interligar Maceió e Arapiraca, partindo do trecho no município da Barra de São Miguel, o deputado Riciano Nezinho (PMDB), que integra a base de apoio do gover-

nador na Assembleia Legislativa, disse que a obra é muito importante para promover a integração e aproximar ainda mais a cidade de Arapiraca até Maceió, além de garantir mais segurança para os motoristas, escorar a produção local e fortalecer o turismo e fortalecer a economia do Sertão de Alagoas.

O parlamentar, ressaltou que interligar a capital à maior cidade do interior alagoano, levando segurança viária e desenvolvimento econômico a todo o Estado, é um sonho do povo, não apenas de Arapiraca, mas de toda a Região do Agreste e do Sertão, que cresce e desenvolve a passos largos. Com 18,3 km de extensão, a duplicação da AL-220

vai facilitar a integração do Litoral ao Agreste. Ao dobrar a capacidade de tráfego na região, a obra, que será gerenciada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), reestrutura a qualidade e infraestrutura viária, além de fomentar o escoamento produtivo e o crescimento do comércio.



Advogada alagoana Manuella Nonô recebe a mais alta condecoração da Mulher



Por Rêg. Bernardino Sousa Alarmpontal

A advogada alagoana Manuella Nonô, na última sexta-feira, dia 17, teve a honra de receber, durante a cerimônia de abertura da 1ª Conferência Distrital da Mulher Advogada,

a medalha Myrthes Gomes de Campos. Manuella Nonô que é servidora da Câmara dos Deputados concursada, recebeu essa mais alta condecoração em Brasília, em virtude de sua colaboração para a aprovação da Lei nº 13.361/16, de apoio à advogada grávida. Segundo

ela, vê-la aprovada já tinha sido um grande prêmio, receber a medalha na maravilhosa conferência não teve preço. Manuella é filha do ex-deputado federal e atual secretário de saúde municipal de Maceió, José Thomaz Nonô e da falecida advogada Lucinha Nonô.

Marcelo Palmeira dedica sábado a vitórias de obras do Ouro Preto em Maceió

Por Rêg. Bernardino Sousa Alarmpontal

Mantendo mesmo ritmo do primeiro mandato, o vice-prefeito Marcelo Palmeira (PT) também presidente municipal do partido, dedicou toda a manhã de sábado visitando obras no bairro de Ouro Preto. Com ele, estavam os secretários vereador licenciado Ilê Breda (Infraestrutura), Frederico Lins da SIMA, os assessores diretos do prefeito Rui Palmeira: João Gabriel e Alexandre Tatu, além de lideranças da região tendo a frente o vereador Chico Filho (PP) - sempre bem visitado em Ouro Preto.

Chico Filho disse as obras de pavimentação das ruas entorno ao Residencial Ouro



Preto é o antigo sonho dos moradores que vive a sua realidade acontecer, onde antes era lama no inverno e no verão poeira. Já o vice-prefeito Marcelo Palmeira que sempre anda ao lado do baco Rui Palmeira deixando seu gabinete para ter um contato melhor com o povo, disse: "A prefeitura de Maceió na gestão do Rui vem mantendo ritmo do primeiro mandato, tra-

balhando com competência para dar mais qualidade de vida aos maceioenses. Continuando esse modelo de gestão do Rui e Marcelo de ter um contato direto com o povo para ouvir suas ideias é muito importante e foi uma das razões que o eleitorado de Maceió respondeu nas urnas reelegendo a dobradinha Palmeira.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais para Padaria Municipal.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 03 de abril de 2017 às 13:00 horas.
 O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.
 Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2017.
 Ricardo Lima Torres
 Pregoeiro Port. nº 070/2017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de recarga de Cilindro de Gases Medicinais. **LOCAL/DATA:** Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 03 de abril de 2017 às 09:00 horas.
 O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.
 Teotônio Vilela/AL, 17 de março de 2017.
 Ricardo Lima Torres
 Pregoeiro Port. nº 070/2017

AVISO DE REABERTURA DO PRAZO ALTERAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
 Comunicamos alterações no edital e os anexos, da Tomada de Preços nº 002/2017 e a devida prorrogação de prazo da licitação, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em 23 de janeiro de 2017 e a sua suspensão em 10 de fevereiro de 2017. Objeto: Obras de engenharia – Reforma de Unidades Básicas de Saúde. Data de abertura 04 de abril de 2017 às 08:00 horas.
 O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, pelo telefone (82) 3543 – 1301.
 Teotônio Vilela/AL, 16 de março de 2017.
 Iris Adelaide Souza Silva
 Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Ata de Sessão do Pregão Presencial

ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 016



serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais

Aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00 (nove horas e Zero minutos), RUA PEDRO CAVALCANTE, 162, CENTRO, Teotônio Vilela/AL, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS I, IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA, designados conforme Portaria Portaria/70, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de: serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

03.808.307/0001-01 - JAC DE AQUINO ME

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o Item de Nº 1 (Recarga de Cilindro de 7m3 - Recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.):

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 126,00 e valor total de R\$ 44.100,00

Para o Item de Nº 2 (Recarga de Cilindro de PPU 3m3 - Recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.):

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 75,00 e valor total de R\$ 18.000,00

Para o Item de Nº 3 (Recarga de Cilindro de 1m3 - Recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.):

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 59,00 e valor total de R\$ 14.160,00

Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, apresentarem seus lances. Após a Rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(s) oferta(s), obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

Rodada Nº: 1

Para o Item de Nº 1

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 125,00 e valor total de R\$ 43.750,00

Observação / Negociação:

Para o Item de Nº 2

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 74,00 e valor total de R\$ 17.760,00

Observação / Negociação:

Para o Item de Nº 3

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 58,00 e valor total de R\$ 13.920,00

Observação / Negociação:

EM BRANCO

5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta e, devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a SUA ADMINISTRAÇÃO, conforme registros em anexo, constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). Em seguida, não havendo manifestação dos presentes. O Pregoeiro proclamou o seguinte:

Para o Item de Nº 1

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 125,00 e valor total de R\$ 43.750,00 com a marca LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5

Para o Item de Nº 2

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 74,00 e valor total de R\$ 17.760,00 com a marca LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5

Para o Item de Nº 3

JAC DE AQUINO ME com o valor unitário de R\$ 58,00 e valor total de R\$ 13.920,00 com a marca LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5

6 - Foram devolvidos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, por item, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7 - Demais informações.
Sem mais informações.

8 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Pregoeiro:



RICARDO LIMA TORRES

Equipe de Apoio:



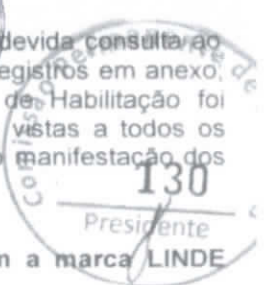
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS I



IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA

Licitantes:



JAC DE AQUINO ME

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEBTONIO VILELA
 Histórico da Licitação



Processo Nº: 016

LICITAÇÃO

Processo Nº: 016 Abertura: 03/04/2017 Julgamento: Homologação:
 Pregoeiro Responsável: RICARDO LIMA TORRES Valor Estimado (Total): R\$ 77.067,90

Objeto

serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais

ITEM LICITAÇÃO

Item nº: 1 Unid.: CIL Qtd.: 350,000 Unitário.: R\$ 127,170 Total: R\$ 44.509,500
 Identificação: Recarga de Cilindro de 7m3
 Especificação: Recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.

PROPOSTAS

Class.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Observação
SIM	JAC DE AQUINO ME	LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5	126,000	

LANÇES

Posição	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Observação / Negociação
Rodada nº 1				
1	Vencedor Rodada JAC DE AQUINO ME	LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5	125,000	-

ITEM LICITAÇÃO

Item nº: 2 Unid.: CIL Qtd.: 240,000 Unitário.: R\$ 75,730 Total: R\$ 18.175,200
 Identificação: Recarga de Cilindro de PPU 3m3
 Especificação: Recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.

PROPOSTAS

Class.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Observação
SIM	JAC DE AQUINO ME	LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5	75,000	

LANÇES

Posição	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Observação / Negociação
Rodada nº 1				
	Vencedor Rodada JAC DE AQUINO ME	LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5	74,000	-

ITEM LICITAÇÃO

Item nº: 3 Unid.: CIL Qtd.: 240,000 Unitário.: R\$ 59,930 Total: R\$ 14.383,200
 Identificação: Recarga de Cilindro de 1m3
 Especificação: Recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.

PROPOSTAS

Class.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Observação
SIM	JAC DE AQUINO ME	LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5	59,000	

LANÇES

Posição	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Observação / Negociação
Rodada nº 1				
1	Vencedor Rodada JAC DE AQUINO ME	LINDE GASES N REG ANVISA 2.20.000-5	58,000	-

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



PROCURADORIA

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 036/P/2017/PGMTV

Processo Administrativo nº 100/2017 - Licitação – Pregão Presencial – Registro de Preços

Interessado (a): Pregoeiro Municipal

Endereçado: Prefeito do Município

Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços – Prestação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais, para o uso da Secretaria de Saúde do município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas – Fase Externa – Instrução - Procedência.

DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da prestação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais, mediante pregão presencial de nº 016/2017 para registro de preços, para o uso da Secretaria de Saúde do município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas para análise e parecer opinativo da fase externa do aludido certame.

Constam dos autos:

1 – Fase interna analisada por esta Procuradoria, desde que sanadas as ressalvas ali contidas;

2 – Aviso de Licitação publicada aos 17 dias do mês de março do corrente ano jornal Alagoas em Tempo e no Diário Oficial do Município com abertura prevista para o dia 03 de abril de 2017 às 09h00min horas;

Pedro Marcelo da Costa Mota
Procurador Geral do Município

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



PROCURADORIA

3 – Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta de Preço e Envelopes “A” e “B” da licitante participante JAC DE AQUINO ME;

4 – Ata de Reunião realizada em 03 de abril de 2017;

5 – Relatório resumido da Licitação (Histórico da Licitação);

6 – Relatório Conclusivo do Pregoeiro, opinando pela regularidade do certame, adjudicando os itens em favor da licitante, e encaminhando a esta Procuradoria para análise e parecer opinativo.

É o relatório.

Primeiramente, destacamos o cumprimento dos requisitos previstos lei, com a observância das exigências pertinentes a publicação do Edital, entre o prazo mínimo entre a publicidade, a expedição do Pregão e seus respectivos recebimentos pelos licitantes e a realização da sessão, respeitando o que determina o inciso V do art. 4º da lei 10.520/2002.

Sob o prisma das formalidades exigidas pelas legislações ora vigentes, os quais tratam do certame em comento, especial aos incisos VI, VII e XII da Lei nº 10.520/2002, atendemos por suas realizações. Observamos a presença dos envelopes “A” e “B” devidamente rubricados pelos presentes, bem como as propostas de preços juntamente com toda a documentação apresentada pela licitante, cumprindo assim, as exigências do Instrumento Convocatório.

No tocante aos preços praticados pelas empresas vencedoras, em consonância com os valores orçados pela Administração e, em atendimento das especificações exigidas presentes no Anexo 1 do Edital Pregão Presencial nº 016/2017, temos a considerar que os preços restaram-se, satisfatório aos interesses econômicos do Município, conforme se verifica estritamente no Relatório Conclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, posto que as propostas ofertadas tiveram seus valores de acordo com os previstos, estando dentro dos padrões de aceitabilidade determinados, *imperando*, destarte, o princípio da economicidade e o cuidado com os recursos públicos.

CONCLUSÃO

Ex positis, abstendo-se no presente momento de se adentrar nos aspectos de natureza técnica, fática, administrativa, de conveniência e oportunidade, e, e estritamente diante dos fatos e

Pedro Marcelo da Costa Mota
Procurador Geral do Município

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10 Presidente
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br




PROCURADORIA

documentos que nos foram trazidos, invocando neste ato, os princípios básicos e norteadores dos atos administrativos, a análise por esta Procuradoria Geral **OPINANDO** pela homologação do certame, uma vez que entendemos que foram atendidos todos os requisitos legais.

É o parecer, SMJ.

Encaminhem-se ao Gabinete do Prefeito para conhecimento da matéria com retorno ao Departamento de Licitações

Teotônio Vilela, 11 de abril de 2017.


Pedro Marcelo da Costa Mota
Procurador Geral do Município de Teotônio Vilela
OAB/AL 10.439

Flívia Oliveira Costa
Subprocuradora do Município de Teotônio Vilela
OAB/AL 10.496

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



Processo Administrativo nº 100/2017

Assunto: Homologação da Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviços de recarga de Cilindro de gases medicinais.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2017, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais, em favor da Empresa **JAC DE AQUINO ME** inscrita no CNPJ sob n.º 03.808.307/0001-01, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 12 de abril de 2017.

João José Pereira Filho
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela 12 de abril de 2017.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE RECARGA DE CILINDRO DE GASES
MEDICINAIS.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1300567 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 020.910.164-46, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica, **JAC DE AQUINO ME** inscrita no CNPJ sob nº 03.808.307/0001-01, com sede Rua Santa Leopoldina nº 395 A, Jaraguá Maceió/AL neste ato, representada pelo Sr. **José Alves Caldas de Aquino**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 1.144.861 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 924.263.104-30, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina nº 395, Jaraguá Maceió/AL e, daqui por diante, denominada simplesmente **Prestadoras de Serviços Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais, destinados a Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017, conforme abaixo:

Total Geral R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	350	125,00	43.750,00	Linde Gases
02	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	74,00	17.760,00	Linde Gases
03	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	58,00	13.920,00	Linde Gases

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviços Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviços Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Prestadora de Serviços Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Prestadora de Serviços Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Prestadora de Serviços Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) prestar os serviços de recarga de cilindros de gases medicinais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços deverá ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) prestar os serviços, em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) prestar os serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, sábados e domingos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou em outros a critério da administração;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela,
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 Pagina 02



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Da Prestação dos Serviços:

4.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão realizados nos locais indicados pelo Município, mediante Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.2. A realização dos serviços constantes da Ordem de Serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas nos locais indicados, de acordo com a necessidade da Administração.

4.3. O objeto deverá apresentar marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

4.4. A realização dos serviços poderá se dar a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração Municipal.

4.5. A prestação dos serviços se dará nos endereços indicados pela Administração, de forma parcial, devendo o serviço ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

4.5.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4.6. O ato de faturamento, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

5. Da Garantia Dos Produtos:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Prestadora de Serviços Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora de Serviços Registrada se encontra em regular situação fiscal para com:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa conjunta de débitos para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

Av. Maria Geane Moreira Sampaio N° 461A, 1° Andar, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço n° 026/2017 Página 03



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora de Serviços Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora de Serviços Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora de Serviços Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato os serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 09.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços para recarga de cilindro de gases medicinais pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação: 10.301.003.2028 – Manutenção da Gestão Plena; Elemento: 33903099 – Outros Materiais de Consumo.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2013.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Prestadora de Serviços Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Prestadora de Serviços Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Prestadora de Serviços Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora de Serviços Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 Pagina 04

TEOTÔNIO VILELA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora de Serviços Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Serviços; e
- b) convocar as demais Prestadora de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

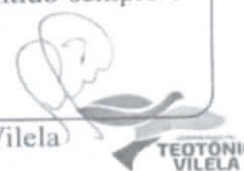
III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMTV rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMTV de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Prestadora de Serviços Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não prestar os serviços, objeto da Ordem de serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora de Serviços Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora de Serviços Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
João José Pereira Filho – Prefeito
Órgão Gerenciador

JAC DE AQUINO ME
José Alves Caldas de Aquino
Representante da Prestadora de Serviços Registrada

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301 - E-mail: licitapmtv@hotmail.com

Ata de Registro de Preço nº 026/2017 Pagina 06



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2017, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinas, em favor da Empresa **JAC DE AQUINO ME** inscrita no CNPJ sob n.º 01.808.307/0001-01, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela-AL, 12 de abril de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:36A09CBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/05/2017 Edição 0522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.dianomunicipal.com.br/ama/>



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATADA: JAC DE AQUINO ME inscrita no CNPJ sob n.º 03.808.307/0001-01 - Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Recarga de Cilindro de Gases Medicinais - Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais). Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VL Unit.	Valor Total	Bandeira
01	Recarga de Cilindro de 7m3 - recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	210	131,00	43 710,00	Ende Gases
02	Recarga de Cilindro de 7m3 - recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	74,00	17 760,00	Ende Gases
03	Recarga de Cilindro de 1m3 - recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	Cilindro	240	58,00	13 920,00	Ende Gases

Data de Assinatura: 17 de abril de 2017. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 17 de abril de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:14EBFE3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/05/2017. Edição 0522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 005-1007/2017

PARECER: Nº 005-1007/2017

DATA: 10/07/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: Análise Final quanto a regularidade formal do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2017 – Contratação de Serviço de Recarga Cilindro de Gases Medicinais.

I – DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam-se os autos de procedimento administrativo realizado através da modalidade licitatório em sede de Pregão Presencial, tipo menor preço por item sob o nº 016/2017, para o registro de preços de Contratação de Serviço de Recarga Cilindro de Gases Medicinais, é imprescindível para o desempenho e manutenção das atividades pela Secretaria de Saúde, encaminhado a esta Controladoria Interna para análise e emissão de parecer opinativo quanto a sua regularidade.

Dos autos observamos:

- a. Autuação data de 07 de fevereiro de 2017 (fl. 001);
- b. O processo licitatório foi iniciado por meio do memorando de nº 012/2017 datado de 22 de fevereiro de 2017 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde destinado ao atendimento de suas atividades acompanhado do Termo de Referência (fls. 002 a 008);
- c. Consta despacho (fl. 009) do Exmo. Senhor Prefeito, aprovando o Termo de Referência e encaminhando a Comissão de Licitação;
- d. Abertura do processo administrativo no protocolo geral de nº 0100/2017 (Fl. 010);
- e. Juntada das cotações de mercado, por meio do despacho do Departamento de Licitação (fl. 011) apresentando valor estimado na ordem de R\$ 77.067,90 (Setenta e sete e sessenta e sete reais e noventa Centavos) e nota explicativa sobre a forma a qual alcançou a média orçada, juntando as cotações junto as empresas: J. A. C. de Aquino – me (fls. 013), Maria J. O. dos Santos – me (fls. 014) e F.M. Araújo de Aquino (fls. 015);
- f. Despacho da Secretária Municipal de Finanças (fl. 016) informando a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa, caso seja realizada posto tratar-se de registro de preços;
- g. Despacho do Pregoeiro Municipal (fls. 017), juntando cópia da portaria (fl. 018) e encaminhando o Minuta do Edital (fls. 019 a 049) na modalidade Pregão Presencial para análise e parecer opinativo consoante dispõe o artigo 38 da Lei 8.666/93;
- h. Parecer jurídico (fls. 050 a 057) opinando pela regularidade jurídico formal, uma vez que foram atendidos todos os requisitos legais;
- i. Autorização da fase externa da licitação (fl. 058) Pelo Prefeito Municipal;
- j. Aviso de Licitação e sua publicação no Quadro de Avisos (fl. 059), Diário Oficial do Município (fl. 091) e Jornal Alagoas em Tempo (fl. 092);

Augusto

EM BRANCO



- k. Edital de Licitação (fls. 060 a 090);
- l. Documentos de credenciamento, proposta de preços, documentos de habilitação, envelopes "A" e "B", ata de reunião, resumo de preços (fls. 094 a 128) com a participação das licitantes: J. A. C. de Aquino Me;
- m. Relatório Final (fls. 132 a 133), Parecer Jurídico (Fls. 135 a 137), Homologação (fl. 138), Ata de Registro de Preços de nº 26/2017 (fls. 139 a 144 e publicações (fls. 145 a 146).
É o relatório.

II – DA FINALIDADE DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa de atos a serem praticados.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe ao aspecto legal do processo, com o cumprimento da Lei, excluindo-se, portanto, aquele de natureza técnica, a qual, é responsabilidade de cada agente público na sua área de atuação, posto que, conforme consta dos autos, a autoridade superior se municiou destes, através de relatórios e pareceres para fundamentar sua decisão final.

Em relação a estes, parte-se da premissa de que a Autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

III – DA ANÁLISE

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o artigo 37, XXI da CF/88.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

A lei de licitação obedece aos princípios constitucionais para as diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público, como o Princípio da probidade (Artigos 89 a 99); Princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41); Princípio do julgamento objetivo (art. 45), Princípio do procedimento formal: (Art. 4º); princípio da adjudicação compulsória: (art. 50); princípio do sigilo das propostas: (art. 3º); princípio da competição ou da competitividade: (Art. 3º; §1º, I); Princípio da ampla fiscalização: (Art. 4º, 8º, 63, 113, §1º).

Na análise do processo licitatório em tela, verificou-se que o foi obedecido todos os tramites legais, posto que, foi dotado de rigor formal essencial ao trâmite processual, bem como, contou com a aprovação da Minuta do Edital pela Procuradoria jurídica, o qual, não ponderou objeção quanto a sua legalidade, em obediência ao artigo 37, XXI da Constituição Federal, além de obediência ao disposto na lei de licitações.

Just.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA



De mais a mais, observamos que foram cumpridos os requisitos legais de publicidade, posto que, foi atendido o disposto no artigo 4º, I e V da Lei 10.520/2002, bem como, que foram atendidas na fase externa ao disposto nos incisos VI, VII e XII do mesmo artigo e Lei.

Em atenção ao preço final registrado junto a vencedora J. A. C. de Aquino Me, conforme relatado pelo Pregoeiro no Relatório Conclusivo, e em análise aos orçamentos juntados, observamos uma economia média na ordem de 2,13%, sendo atendido a finalidade principal da Lei, qual seja, a busca da melhor oferta.

Quanto aos orçamentos juntados, observamos a presença de orçamentos realizados em estabelecimento fixo, neste ponto, destacamos ser recomendável, sempre que possível, a *pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos, consoante orientações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 2816/2014-Plenário, TC 000.258/2014-8, relator Ministro José Múcio Monteiro, 22/10/2014.*

IV – CONCLUSÃO

Dá análise dos autos, observa-se que o processo possui mecanismos suficientes de legalidade uma vez que acostado em pareceres e relatórios técnicos, bem como, com atendimento dos requisitos legais, esta controladoria opina favorável pela validade do certame Pregão Presencial nº 016/2017.

Convém registrar que os comentários aqui expendidos têm por escopo assessorar o Administrador de recursos públicos, porém, em face do poder discricionário de que este é titular, a ele caberá avaliar e decidir quanto à melhor alternativa, do ponto de vista técnico e econômico, que atende as suas necessidades, lembrando que, em qualquer hipótese, a respectiva decisão sujeitar-se-à à apreciação dos órgãos de controle interno e externo, consoante art. 70 da Constituição Federal de 1988.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Teotônio Vilela, 10 de julho de 2017.


Yasmin Stephanie Silva Araújo Tenório
Controladora Geral e Transparência do Município
Do Município de Teotônio Vilela
CRC/ 8.294/06

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 904-023/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 PARA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017, formalizada pela Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, objetivando a contratação da respectiva empresa registrada, para os **serviços de recarga de cilindros de oxigênio**, para o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 26 de setembro de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 245/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 03 de julho de 2017.


Margareth Cortez da Costa
Secretaria Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 904-023/2017

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: **Adesão à Registro de Preços para contratação do serviço de recarga de cilindros de oxigênio**

Termo de Abertura de Procedimento de Adesão

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela**, fundamentada no Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente.

Outrossim, certifica-se que a adesão em tela apresenta-se medida oportuna e conveniente para essa municipalidade, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, já comprovado nos autos, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação de notas fiscais.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 27 de setembro de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 904-023/2017

CONTRATO Nº 904-023/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **J. A. C. DE AQUINO ME**, **ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.808.307/0001-01, com sede Rua Santa Leopoldina, nº 395-A, Jaraguá, no Município de Maceió/AL, CEP 57.022-260, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Alves Caldas de Aquino, portador da Cédula de Identidade nº 1144861 SSP/AL e CPF nº 924.263.104-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 904-023/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento **ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

- 3.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.2.** prestar os serviços de recarga de cilindros de gases medicinais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo do Edital, contado da data do seu recebimento;
- 3.1.3.** os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;
- 3.1.4.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.1.5.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 3.1.6.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.7.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.8.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.9.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.10.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.11.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0991.6014 – BLOCO DE MAC, AMBULATORIAL E HOSPITALAR

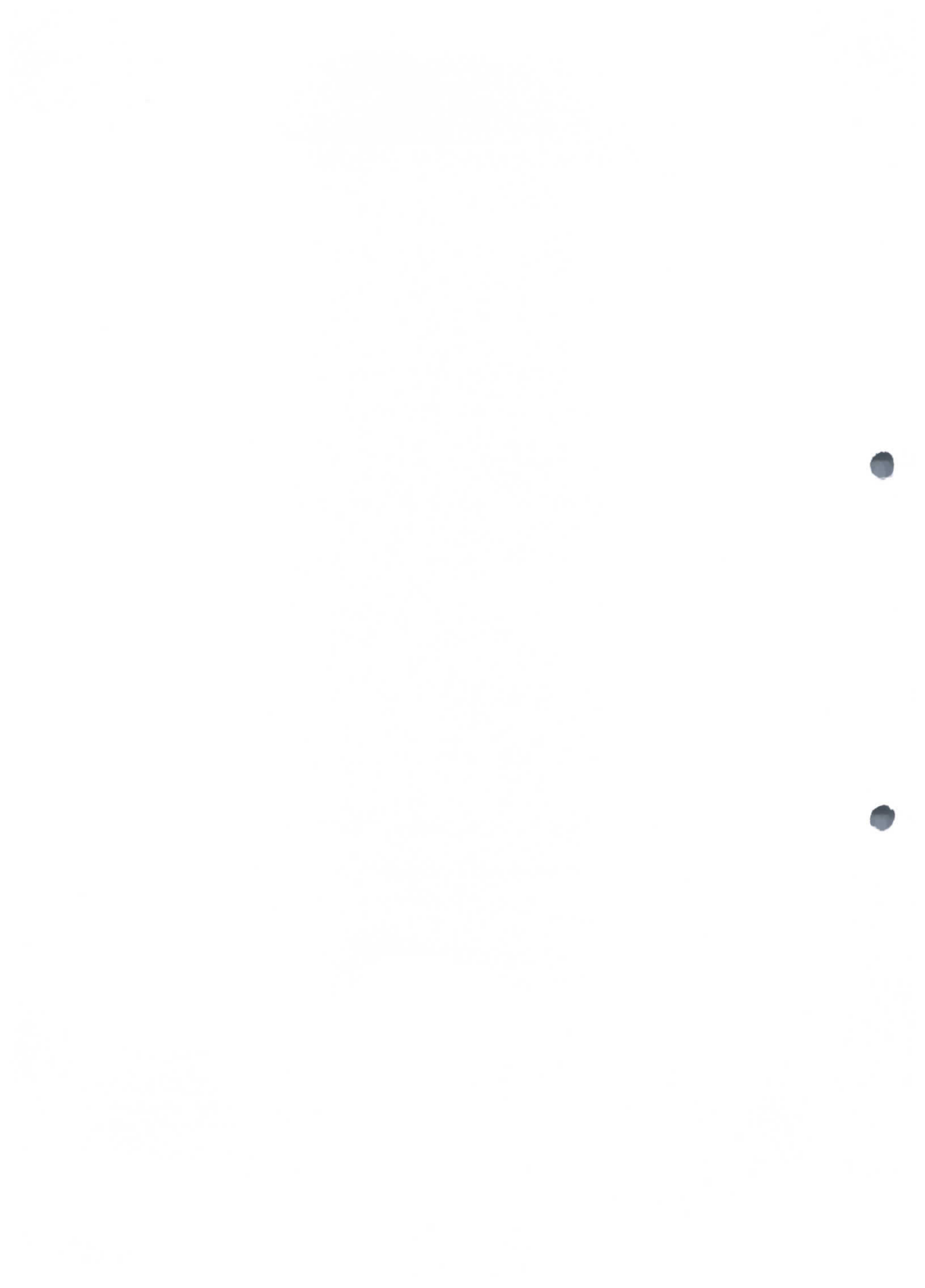
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE

José Alves Caldas de Aquino

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

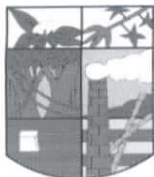


ANEXO DO CONTRATO Nº 904-023/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 904-023/2017.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	350	CILINDRO	125,00	43.750,00
2	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	74,00	17.760,00
3	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	58,00	13.920,00
TOTAL					75.430,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 904023/2017.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2017.

Órgão Gerenciador: Município de Teotônio Vilela, Alagoas.

Objeto: Contratação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER PGM GAB Nº 0685/2017.

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE;

II – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS;

III- POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pela douta Secretária de Municipal de Saúde, em que solicita autorização ao senhor Prefeito a contratação, em caráter de urgência, de empresa prestadora do **serviço de recarga de cilindro de gases medicinais**, por meio do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2017, oriunda do Pregão Presencial SPR nº 016/2017, Processo Administrativo nº 100/2017, do município de Teotônio Vilela, deste Estado de Alagoas.

O presente procedimento fora deflagrado por meio da C.I. nº 978/17-SMS/GB, de 04 de setembro do ano em curso, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Exmº. Sr. Prefeito,

Necessitamos, em caráter de urgência, da contratação de empresa fornecedora de **recarga de cilindro de gases medicinais** para suprir as demandas desta Administração, visto que não dispomos de contrato vigente para o atendimento da necessidade ora apresentada.

A realização da adesão, nesse momento, não inviabilizaria a consecução do interesse público em questão, não prejudicando assim os usuários da rede municipal de serviços, podendo ainda ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços, tendo em vista que precisamos dos cilindros de oxigênio para atendimento, em especial, no Hospital do Município, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão de ata de registro de preços.

Nesse propósito, detectamos a existência da **Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial SRP nº 016/2017 pertencente ao Município de Teotônio Vilela/AL**, cujo objeto é idêntico ao da contratação que precisamos realizar (conf. Publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoas de 02 de maio de 2017, anexada).

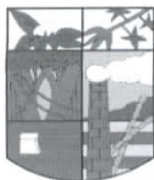
Por oportuno, a fim de certificar se tal registro de preços atende a nossa demanda, solicitamos cópia da referida ata de registro de preços ao seu órgão gerenciador (em anexo) e constatamos que os itens com preços registrados na mesma suprem a carência atualmente existente.

Outrossim, no intuito de verificar o interesse da empresa beneficiária da respectiva ata de registro de preços pela contratação decorrente de nossa potencial adesão, consultamos a empresa correspondente e esta se posicionou positivamente, conforme documento que segue anexado, restando apenas a competente autorização por parte da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

Dessa forma, solicitamos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



SRP nº 05/2017 pertencente ao Município de Teotônio Vilela/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para esta Administração.

Ademais, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente (...).

O pedido inaugural veio instruído com Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos produtos, quantidade exigida, unidade, justificativa, forma de prestação dos serviços, obrigações das partes, controle da execução, e as infrações e sanções administrativas, bem como de cópias da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas da homologação do certame e do extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2017 e, da Ata de Registro de Preços nº 026/2017.

Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 – **F. M. ARAÚJO DE AQUINO**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 03.056.871/0001-55;
- 2 – **LENILDO DA SILVA LIMA – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 17.955.409/0001-64;
- e, **D N VILEA TECNOLOGIAMARIA J. O. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 05.808.231/0001-40;

A Secretaria Municipal de Saúde expediu ofício à empresa **JAC DE AQUINO LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº **03.808.307/0001-01**, para que se manifestasse acerca do interesse desta municipalidade em aderir a Ata de Registro de Preços nº 026/2017, que tinha como objeto o registro de preços para a contratação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais.

A empresa **JAC DE AQUINO LTDA**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, veio aos autos manifestando interesse em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 05/2017, acostando juntamente os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

O Sr. Prefeito expediu ofício direcionado ao Exmo. Prefeito de Teotônio Vilela/AL, solicitando autorização para a adesão pleiteada e cópia do processo administrativo correspondente.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, o nobre Prefeito do Município de Teotônio Vilela, deste Estado, autorizou a adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião em que encaminhou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017, seguintes:

- AVISO DE LICITAÇÃO
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE ALAGOAS E JORNAL ALAGOAS EM TEMPO, EDIÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 2017;
- ATA DE SESSÃO DO CERTAME;
- PARECER JURÍDICO DA FASE EXTERNA;
- HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017;
- PUBLICAÇÃO NO DOEAL DA HOMOLOGAÇÃO E RESPECTIVO EXTRATO DE ATA,

e;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



• PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria interessada informou na inicial acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato a ser apreciada por este Jurídico Municipal.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços em nosso Município, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

No presente caso concreto, o antes referido Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, sobressai, em seu art. 21, a previsão da possibilidade da existência do instituto do empréstimo ou carona, que consiste na utilização de um determinado cadastro de preços por órgãos ou entidade da administração pública, que não participaram da licitação originária desse registro.

Vejamos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Da análise da Ata de Registro de Preços nº 026/2017, do Município de Teotônio Vilela/AL, firmada com a Empresa JAC DE AQUINO LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob nº 03.808.307/0001-01, vencedora dos Itens 01, 02 e 03, constata-se que a mesma possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Cláusula 2, tendo sido firmada em 17 de abril de 2017, portanto, vigente.

Desta feita, não subsiste razão para se impedir que um determinado órgão ou entidade da administração pública municipal adote ata de registros de preços oriunda de licitação realizada por outro órgão, desde que observado o limite temporal previsto, qual seja, o de que a nova contratação seja feita dentro do prazo de vigência da ata – 12 (doze) meses.

Verifica-se, outrossim, que o município de Teotônio Vilela/AL, órgão gerenciador das atas de registro de preços, autorizou a pretensão (*art. 2º, III, Decreto Municipal 786/2013*).

Constata-se, também, a existência de concordância da fornecedora (*art. 21, § 2º, Decreto Municipal 786/2013*).

Urge mencionar que a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante se encontra vinculado, ainda, à comprovação de vantagem econômica. Nesse sentido, a pesquisa mercadológica colacionada aos autos, corroborada pelo parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações deste município, se revela vantajosa, uma vez que o valor nela registrado, para fins de aquisições dos produtos, encontra compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

Dessume-se, portanto, que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão não participante, se coaduna com os limites temporais e quantitativos previstos no Decreto Municipal nº 786/2013.

Antes de concluir, registra-se que os fundamentos lógicos que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de adesão por órgãos não participantes – carona – consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório regular **oneroso, lento e desgastante** quando já alcançado a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

Assim, pelo que analisado até a presente fase processual, a Procuradoria Geral não vislumbra impedimento de ordem legal para que a Secretaria Municipal de Saúde realize a adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2017, do Município de Teotônio Vilela /AL, firmada com a Empresa JAC DE AQUINO LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob nº 03.808.307/0001-01, vencedora dos Itens 01, 02 e 03, firmada em 17 de abril de 2017, para eventual serviços de recarga de cilindro de gases medicinais.

Demais disso, é de importante valia se ponderar, dentre outras coisas, que o bem da vida que circunda a pretensão aqui versada, trata-se de recarga dos cilindros de gás oxigênio utilizados pela rede pública de saúde, especialmente no Hospital Municipal Manoel Silva César Teixeira, imprescindível para o atendimento de todos os usuários do Sistema Único de Saúde.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2017, do Município de Teotônio Vilela/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se o presente procedimento ao senhor Prefeito visando a regular autorização à adesão pretendida.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 29 de setembro de 2017.


LELIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 043/2017

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 904-023/2017

Procedimento: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**

Assunto: **SOLICITA RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO**

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, celebrada com a empresa **J. A. C. DE AQUINO ME – CNPJ 03.808.307/0001-01**, que tem como objeto a **prestação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais**. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

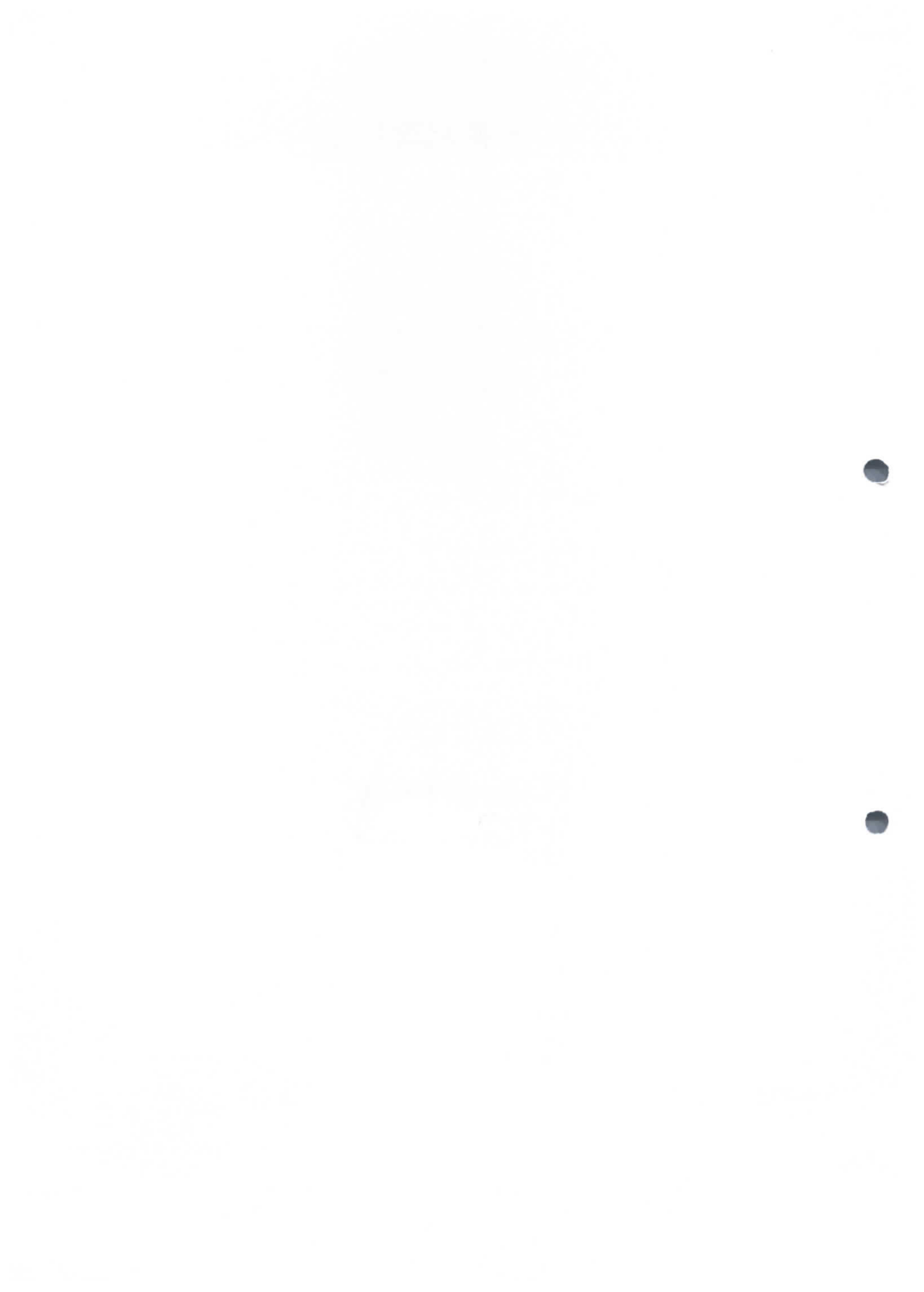
Boca da Mata/AL, 04 de outubro de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 04/10/2017



Servidor responsável





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº: 904-023/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Adesão à Registro de Preços para contratação do serviço de recarga de cilindros de oxigênio

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal da empresa **J. A. C. DE AQUINO ME.**

CPL, em 05 de outubro de 2017.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.808.307/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2000
NOME EMPRESARIAL J. A.C. DE AQUINO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO MASARICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SANTA LEOPOLDINA	NÚMERO 395A	COMPLEMENTO	
CEP 57.022-260	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2017** às **14:05:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A.C. DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.808.307/0001-01

Certidão n°: 137982508/2017

Expedição: 03/10/2017, às 12:41:52

Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A.C. DE AQUINO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.808.307/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. A.C. DE AQUINO - ME
CNPJ: 03.808.307/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:55:46 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2018.
Código de controle da certidão: **EEF7.2BEE.643A.5AE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03808307/0001-01
Razão Social: J A C DE AQUINO ME
Nome Fantasia: CASA DO MASARICO
Endereço: R SANTA LEOPOLDINA 395 A / JARAGUA / MACEIO / AL /
57022-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017

Certificação Número: 2017092505552978690778

Informação obtida em 03/10/2017, às 12:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

J. A. C. DE AQUINO - ME

Natureza Jurídica.: 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27100930193

C.N.P.J
03808307000101

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
05/05/2000

Data de Início de Atividades
15/05/2000

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA SANTA LEOPOLDINA, 395A, A, JARAGUA, MACEIÓ - 57022260 - Alagoas

Atividades Econômicas

4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE OXIGÊNIO, ACETILENO, NITROGÊNIO, GASES, REGULADORES, MAÇARICO, TALHA TIRFOR E EQUIPAMENTOS. SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO

Capital Social

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 20/05/2014 00:00:00 Número: 20140091769

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário(s)

JOSE ALVES CALDAS DE AQUINO

Identidade : 1.144.861 - SSP C.P.F. : 92426310430

Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



170219003

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 13 de setembro de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 13 de setembro de 2017 as 2:47:42

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002105442****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J A C DE AQUINO ME, vinculado ao CNPJ: 03.808.307/0001-01 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 3 de outubro de 2017 às 14h41min.

PEDIDO Nº: **002105442**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 904-023/2017

CONTRATO Nº 904-023/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA J. A. C. DE AQUINO ME, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.808.307/0001-01, com sede Rua Santa Leopoldina, nº 395-A, Jaraguá, no Município de Maceió/AL, CEP 57.022-260, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Alves Caldas de Aquino, portador da Cédula de Identidade nº 1144861 SSP/AL e CPF nº 924.263.104-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 904-023/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento **ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. prestar os serviços de recarga de cilindros de gases medicinais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo do Edital, contado da data do seu recebimento;

3.1.3. os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas;

3.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.1.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 11.0991.6014 – BLOCO DE MAC, AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **05** de **outubro** de **2017**.


Gustavo Dantas Feijó

Pela CONTRATANTE


José Alves Caldas de Aquino

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº 904-023/2017

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **J. A. C. DE AQUINO ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos, em face da realização do Processo Administrativo nº 904-023/2017.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Recarga de Cilindro de 7m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	350	CILINDRO	125,00	43.750,00
2	Recarga de Cilindro de PPU 3m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	74,00	17.760,00
3	Recarga de Cilindro de 1m ³ – recarga com gás oxigênio, para uso hospitalar.	240	CILINDRO	58,00	13.920,00
TOTAL					75.430,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 904-023/2017 – Processo nº 904-023/2017 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL – Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: J. A. C. DE AQUINO ME (CNPJ nº 03.808.307/0001-01) – Objeto: prestação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais – Valor global: R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 05/10/2017.



Servidor responsável

EM BRANCC



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017

Menor preço por ITEM. Objeto: - Aquisição de combustíveis automotivos, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 12 de janeiro de 2017, às 09h30min (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deverão ser solicitados através do e-mail cpl.anadia@gmail.com. José F. de Lima Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

O Prefeito de Anadia /AL, no uso de suas atribuições legais, após Parecer da Procuradoria do Município e Justificativa técnico- legal da comissão Permanente de Licitação devidamente ratificado, e considerando haver sido cumprido todas as exigências de que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, vem Homologar o processo de Inexigibilidade nº 16/2017, objeto é a contratação de empresa especializada visando a realização de serviços artísticos musicais com o grupo musical BREGA LIGHT, em favor da empresa: PAULO EZEQUIAS DE SOUZA, CNPJ nº14.834.703.0001-20, no valor de 8.000(oito mil reais) e e Inexigibilidade nº 17/2017 com o grupo musical AE L COSTA-ME, CNPJ nº 27.524.171/0001-76, no valor de 17.000,00(dezessete mil reais) em virtude da comemoração do Réveillon no município de Anadia/AL, à ser realizado no dia 31 de dezembro de 2017, Anadia/AL, 22 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 201712180009/OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a realização de serviços artísticos musicais com o grupo musical Brega Light Contratada: Paulo Ezequias de Souza Teixeira-ME, CNPJ: 14.834.703.0001-20,, no valor de 8.000,00 e Processo administrativo nº 201712180008 com o grupo musica AEL COSTA-ME, CNPJ nº 27.524.171/0001-76, no valor de 17.000,00(dezessete mil reais) em virtude da comemoração do Réveillon no município de Anadia/AL, à ser realizado no dia 31 de dezembro de 2017, Anadia/AL, 22 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

O Prefeito de Anadia /AL, no uso de suas atribuições legais, após Parecer da Procuradoria do Município e Justificativa técnico- legal da comissão Permanente de Licitação devidamente ratificado, e considerando haver sido cumprido todas as exigências de que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, vem Homologar o processo de Inexigibilidade nº 15/2017, objeto é a contratação de empresa especializada visando a realização de serviços artísticos musicais com o grupo musical BREGA LIGHT, em favor da empresa: PAULO EZEQUIAS DE SOUZA, CNPJ nº14.834.703.0001-20, no valor de 5.000(cinco mil reais) em virtude das comemorações aos Festejos da Padroeira Santa Luzia no Povoado Tapera no município de Anadia/AL, à ser realizado no dia 12 de dezembro de 2017, Anadia/AL, 06 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a realização de serviços artísticos musicais com o grupo musical Brega Light Contratada: Paulo Ezequias de Souza Teixeira-ME, CNPJ: 14.834.703.0001-20,, no valor de 5.000,00(cinco mil reais) em virtude das comemorações aos Festejos da Padroeira Santa Luzia no Povoado Tapera no município de Anadia/AL, à ser realizado no dia 12 de dezembro de 2017, Anadia/AL, 06 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017

Menor preço por ITEM. Objeto: - Serviços de manutenção preventivas em computadores, impressoras e Recargas em cartucho e tonner, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 12 de janeiro de 2017, às 11h00min (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deverão ser solicitados através do e-mail cpl.anadia@gmail.com. José F. de Lima Neto – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Aviso de Adesão a Registro de Preços

Processo nº 904-023/2017

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, celebrada com a empresa J. A. C. DE AQUINO ME – CNPJ 03.808.307/0001-01, que tem como objeto a prestação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420-011/2017 – Processo nº 420-011/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP (CNPJ nº 19.717.260/0001-00) – Objeto: aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos) para os alunos da Educação Infantil – Valor global: R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) – Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

*Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Extrato de Contrato

Contrato nº 904-023/2017 – Processo nº 904-023/2017 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL – Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: J. A. C. DE AQUINO ME (CNPJ nº 03.808.307/0001-01) – Objeto: prestação de serviços de recarga de cilindro de gases medicinais – Valor global: R\$ 75.430,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Coqueiro Seco/AL torna público com fulcro no art. 58 § 2 da lei 8666/93 e clausula terceira no subitem 3.2 do contrato o reajuste de preços para o equilíbrio-econômico financeiro do contrato nº 12/2017, processo administrativo nº 201701060003, Pregão presencial nº 01/2017, celebrado entre a prefeitura de Coqueiro Seco/AL e a Empresa RL COMBUSTÍVEIS LTDA- ME, fica o mesmo reajustado no item I passando o mesmo de R\$ 3,77 (Três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); Item II passando o mesmo de R\$ 3,18 (Três reais e dezoito centavos) para R\$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos); Item III passando o mesmo de R\$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos) para R\$ 3,24 (Três reais e vinte e quatro centavos) e Item IV passando o mesmo de R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos) para R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); DATA: 04 de dezembro de 2017.

Maria Decele Damaso de Almeida

Prefeita

EM BRANCO